



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

24 DE ABRIL DE 2025

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0453/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0827448-15.2023.8.15.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 29.638/2025**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a Classe III, Referência E, ao servidor **RENATO FRANCISCO DE SOUZA**, matrícula 14811, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate Às Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Campina Grande, 16 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 0454/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial constante nos autos do Processo nº 0803126-91.2024.8.15.0001, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 29.641/2025**,

RESOLVE:

Reenquadrar na referência 7, a servidora **MARIA DE LOURDES RAMOS DE MORAIS**, matrícula 12871, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil 1, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2025.

Campina Grande, 16 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 0456/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 24 da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e considerando o parecer conclusivo do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, contido no **Protocolo nº 13.388/2025**,

RESOLVE:

READAPTAR no cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, por motivo de saúde, a servidora **ZULEIDE TARGINO COUTO DA SILVA**, matrícula 20426, lotada na Secretaria de Educação, cargo com atribuições afins e responsabilidades compatíveis com as capacidades físicas e/ou psicológicas, respeitada a habilitação exigida, a partir desta data.

Campina Grande, 16 de abril de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 174/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 31.100/2025**,

RESOLVE:

Remover o servidor **TOMIRES SOARES DA SILVA**, matrícula 8442, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, da **Secretaria de Administração** para a **Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer**, a partir da presente data.

Campina Grande, 24 de abril de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 008/ 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. **DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**, nomeado pela Portaria nº 0001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de Nº 9.03.02/2025, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de 23/04/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo N.º 034/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, especificados nos itens do Termo de Referência,

anexo I do edital de Licitação Nº **9.03.02/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE

CNPJ: 18.474.659/0002-26

Endereço: R DINO GUEDES, SN, JATOBÁ, PATOS - PB

CEP: 58.707-390

Contatos: Tel. (83) 3065-4767

E-MAIL: contabilidade@rgbrasilgas.com.br

Representante: **ANDRÉ AUGUSTO TRUTA FELIPE**

LOTE ÚNICO 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	DESCONTO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	GÁS ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (APENAS RECARGA COM TROCA DO BOTIJÃO), COM BOTIJÕES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DENTRO DAS NORMAS DA ANP, A SER ENTREGUE E INSTALADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.	BRASILGÁS / BUTANO	UND	9393	1,24 %	R\$ 103,0067	R\$ 967.541,9331
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 967.541,9331 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E UM DÉCIMOS DE MILÉSIMOS DE CENTAVOS).							

LOTE ÚNICO 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 13 KG CONFECCIONADOS EM AÇO (SEM GÁS) APENAS VASILHAME, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A SER ENTREGUE E INSTALADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	BRASILGÁS / BUTANO	UND	286	R\$ 116,00	R\$ 33.176,00
3	GÁS ENVASADO EM BOTIJÕES DE 45 KG (APENAS RECARGA COM TROCA DO BOTIJÃO), COM BOTIJÕES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DENTRO DAS NORMAS DA ANP, A SER ENTREGUE E INSTALADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.	BRASILGÁS / BUTANO	UND	1270	R\$ 393,00	R\$ 499.110,00
4	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 45 KG CONFECCIONADOS EM AÇO (SEM GÁS) APENAS VASILHAME, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A SER ENTREGUE E INSTALADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.	BRASILGÁS / BUTANO	UND	47	R\$ 678,00	R\$ 31.866,00
VALOR DO LOTE 02 R\$ 564.152,00 R\$ (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS)						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 1.531.693,9331 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E UM DÉCIMOS DE MILÉSIMOS DE CENTAVOS)						

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GABINETE	UND	50
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – IPSEM		6
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD		13
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		16
	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI		16
	SECRETARIA DE OBRAS - SECOB		7
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI		6
	SECRETARIA DE CULTURA - SECULT		25
	SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN		18
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZE –SEJEL		6
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		816
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN		15
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA		36
	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS		1343
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC		7020

Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
2	GABINETE	UND	0
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – IPSEM		1
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD		1
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		2
	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI		2
	SECRETARIA DE OBRAS - SECOB		0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI		2
	SECRETARIA DE CULTURA - SECULT		0
	SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN		3
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZE –SEJEL		0
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		9
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN		4
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA		2
	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS		180
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC		80

Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
3	GABINETE	UND	0
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – IPSEM		0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD		0
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI		0
	SECRETARIA DE OBRAS - SECOB		0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI		0
	SECRETARIA DE CULTURA - SECULT		0
	SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN		0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZE –SEJEL		0
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		168
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN		0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA		0
	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS		1022
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC		80

Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
4	GABINETE	UND	0
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – IPSEM		0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD		0
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI		0
	SECRETARIA DE OBRAS - SECOB		0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI		0
	SECRETARIA DE CULTURA - SECULT		0
	SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN		0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZE –SEJEL		0
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		3
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN		0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA		0
	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS		24
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC		20

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem

como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DOS VALORES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os valores previstos para os itens registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado os valores que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução dos valores inicialmente informados pelos órgãos ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos valores informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **MAYARA ALÍCIA FERNANDES SILVA**, Pregoeira, lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 24 de abril de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.03.029/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.03.029/2021 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE)

MESES, A PARTIR DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 11 DE MAIO DE 2025. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA. **DATA DE ASSINATURA:** 22 DE ABRIL DE 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.03.002/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E EMANUELLE SANTOS CANDIDO. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 2.03.002/2024 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VALOR:** O VALOR DO CONTRATO Nº 2.03.002/2024 FICA ACRESCIDO EM R\$ 36.851,04 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS) A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E EMANUELLE SANTOS CANDIDO. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE ABRIL DE 2025.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 01 Ao Contrato Nº 2.05.024/2024 **Partes:** FMAS/PMCG E Empresa Maxifrota Serviços De Manutenção De Frota Ltda. **Objeto Contratual:** Contratação Da Prestação De Serviços Contínuos De Gerenciamento De Frota Com Fornecimento De Combustível, Em Lote Único, Envolvendo A Implantação E Operação De Um Sistema Informatizado, Via Internet, Através Da Tecnologia De Cartão Eletrônico Com Chip Ou Tecnologia De Identificação Por Rádio Frequência RFID (Radio Frequency Identification) Em Atendimento A Secretaria De Assistência Social. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Do Prazo A Partir De 11/04/2025, Até 11/04/2026. **Valor Do Aditivo:** R\$: 890.700,00 (Oitocentos E Noventa Mil E Setecentos Reais). **Dotação Orçamentária:** 08.122.2001.2141/ 08.243.1019.2131/ 08.243.1019.2135/ 08.243.1018.2125/ 08.244.1018.2128/ 08.244.1019.2136/ 08.243.1019.2137/ 08.243.1026.2139 **Elemento De Despesa:** 3390.30. **Fonte De Recursos:** 15001000/16600000. **Fundamentação:** Art. 57, I, § 1º, Da Lei Nº 8.666/93, Alterada. **Signatários:** Fábio Henrique Thoma E Marcelo Serra De Oliveira. **Data De Assinatura:** 11/04/2025.

FÁBIO HENRIQUE THOMA

Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 915/2025/ EDSR/ FMAS/ PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 915/2025/ EDSR/ FMAS/ PMCG. PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ ELIZANGELA DA SILVA ROCHA - EDSR. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA LUIZ ANTONIO 35 SAO JOSE DA MATA, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 02/01/2025 até 30/06/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e ELIZANGELA DA SILVA ROCHA. VALOR GLOBAL: R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 918/2025/ PSDS/ FMAS/ PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 918/2025/ PSDS/ FMAS/ PMCG. PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ PAULO SERGIO DA SILVA - PSDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA MIRIAN ALVES DE MELO 244, QUARTO 4 NOVA BRASILIA, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 02/01/2025 até 30/06/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e PAULO SERGIO DA SILVA. VALOR GLOBAL: R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 1010/2025/ CFDS/ FMAS/ PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 1010/2025/ CFDS/ FMAS/ PMCG. PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ CERNI FURTADO DE SOUZA - CFDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA PERNAMBUCO 1017 LIBERDADE, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/04/2025 até 30/06/2025, com duração de 3(três) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício

Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e CERNI FURTADO DE SOUZA. VALOR GLOBAL: R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 1011/2025/ JJDMN/ FMAS/ PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 1011/2025/ JJDMN/ FMAS/ PMCG. PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ JOAQUIM JOSINO DE MOURA NETO - JJDMN. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA MARIA CONCEIÇÃO COSTA VASCONCELOS 338 JARDIM BORBOREMA, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/04/2025 até 30/06/2025, com duração de 3(três) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e JOAQUIM JOSINO DE MOURA NETO. VALOR GLOBAL: R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 1012/2025/ MDCM/ FMAS/ PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 1012/2025/ MDCM/ FMAS/ PMCG. PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL - MDCM. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA EDESIO SILVA 99A LIBERDADE, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/04/2025 até 30/06/2025, com duração de 3(três) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL. VALOR GLOBAL: R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 1017/2025/ EADS/ FMAS/ PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 1017/2025/ EADS/ FMAS/ PMCG. PARTES: Fundo Municipal da

Assistência Social - FMAS/ EDVAN AGUIAR DE SOUSA - EADS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA TRES IRMAS 35 PRESIDENTE MEDICI, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/04/2025 até 30/06/2025, com duração de 3(três) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e EDVAN AGUIAR DE SOUSA. VALOR GLOBAL: R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 1018/2025/ CFDS/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 1018/2025/ CFDS/ FMAS/ PMCG. PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ CERNI FURTADO DE SOUZA - CFDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA PERNAMBUCO 1017F LIBERDADE, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/04/2025 até 30/06/2025, com duração de 3(três) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e CERNI FURTADO DE SOUZA. VALOR GLOBAL: R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário da Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.060/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A FORTALEZA SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO, OFERECENDO A INSTALAÇÃO DE SISTEMA CFTV COMPLETO, DISPONIBILIZANDO O ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DAS LOCALIDADES MONITORADAS, ARMAZENAMENTO LOCAL E EM NUVEM DAS GRAVAÇÕES, NOTIFICAÇÃO DE MOVIMENTO, ALARME E RONDA MOTORIZADA PARA OS DEPÓSITOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 32.125,76 (TRINTA E DOIS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** DISPENSA Nº 06.003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 / 3390.39 / 4490.52 | 115500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E MAYKON DE ALMEIDA CAMELO FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE ABRIL DE 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2.06.035/2023

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.06.035/2023, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA – TEA. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa e o locatário SIDNEY LIMA COSTA. OBJETO: O Termo Aditivo prorroga o contrato com base no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/1993 e conforme preceitua a cláusula segunda do contrato, por mais 12 (doze) meses, bem como reajuste contratual, em razão do reajuste baseado no índice, foi acrescido o valor de R\$ 5.144,28 (cinco mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), resultando em um valor total do contrato reajustado de R\$ 95.144,28 (noventa e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 7.928,69 (sete mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), SIGNATÁRIOS: Raymundo Asfora Neto e Sidney Lima Costa. DATA DE ASSINATURA: 14 de Abril de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.020/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE VOZ SIP, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CG**, em favor da **PESSOA JURÍDICA TELEFONICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ sob Nº **02.558.157/0001-62**, no **VALOR** de **R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso II da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de abril de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.023/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, GARANTINDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAIS, PRONTO-ATENDIMENTOS E ESTABELECIMENTOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB, em favor da PESSOA JURÍDICA MULT FIX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 31.052.856/0001-34, no VALOR de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de abril de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.026/2025, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO PARA PRESTAR ASSESSORAMENTO JURÍDICO PARA DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS CONDUZIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, em favor da PESSOA JURÍDICA BERTRAND ASFORA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -ME, inscrita no CNPJ sob Nº 54.282.839/0001-99, no VALOR de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso III da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de abril de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16138/2025/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Drogafonte Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Controlados Para Atender As Demandas Dos Caps E Unidades Básicas De Saúde Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 359.829,80. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 91611/2024/Sad/Pmcg – Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto Nº 4.751, De 18 De Abril De 2023. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Eugênio José Gusmão Da Fonte Filho. **Data Da Assinatura:** 23/04/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16139/2025/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Meds Comercio De Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Controlados Para Atender As Demandas Dos Caps E Unidades Básicas De Saúde Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 55.981,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 91611/2024/Sad/Pmcg – Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto Nº 4.751, De 18 De Abril De 2023. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Nathalia De Araujo Santos. **Data Da Assinatura:** 23/04/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16140/2025/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Multifarma Comercio E Representações Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Controlados Para Atender As Demandas Dos Caps E Unidades Básicas De Saúde Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 56.943,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 91611/2024/Sad/Pmcg – Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto Nº 4.751, De 18 De Abril De 2023. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Amanda Rodrigues de Jesus Andrade. **Data Da Assinatura:** 23/04/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16141/2025/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Controlados Para Atender As Demandas Dos Caps E Unidades Básicas De Saúde Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 18.443,25. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 91611/2024/Sad/Pmcg – Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto Nº 4.751, De 18 De Abril De 2023. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Ivanor Zaions. **Data Da Assinatura:** 23/04/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB